



### **ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

Número da Questão: 04 (quatro)

Assunto: Análise dos Recursos interpostos por Joice Silva Alves, Matheus de Sousa Coelho, Thalita Mara de Araújo Fonseca, Vanessa Pereira Silva e Rodrigo Buonincontro Ribeiro

Senhores Candidatos:

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Seleção da Residência Profissional em Área da Saúde – Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família - Edital nº 004, de 12/05/2011, vem, através deste, fazer a análise dos recursos interpostos por Vs. Sªs.

#### • Do mérito:

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, os candidatos advogam a tese de que a resposta da questão é a alternativa C.

Para tanto, apresentam suas defesas que foram encaminhadas à Banca.

Verificou-se que os candidatos **têm** razão no que argüiram, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

"Houve falha na divulgação do gabarito. Diante dos fatos decide-se pela alteração do gabarito, sendo considerada como resposta correta a alternativa C e não mais a alternativa D".

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve alterar sua resposta -> letra "c".

Sendo assim, somos pelo **deferimento** dos recursos ora analisados.

São João del-Rei, 08 de julho de 2011.



### **ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

Número da Questão: 19 (dezenove)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Thalita Mara de Araújo Fonseca

Senhora Candidata:

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Seleção da Residência Profissional em Área da Saúde – Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família - Edital nº 004, de 12/05/2011, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. Sª.

#### Do mérito:

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata advoga a tese de que, a alternativa D também pode ser considerada como correta, portanto, a questão apresenta 02 (duas) alternativas possíveis. Para tanto, apresenta sua defesa que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que a candidata **tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

"Em análise e consulta a bibliografia identificou-se que o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) foi implantado visando a apuração de custos e pagamentos a prestadores de serviço e sua unidade de registro é o procedimento ambulatorial realizado, sem dados sobre diagnóstico ou motivo de atendimento. Assim a resposta D também é uma alternativa correta."

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve pela anulação da referida questão.

Sendo assim, somos pelo **deferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 08 de julho de 2011.



### **ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

Número da Questão: 20 (vinte)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Rodrigo Buonincontro Ribeiro

Senhor Candidato:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Seleção da Residência Profissional em Área da Saúde – Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família - Edital nº 004, de 12/05/2011, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. Sª.

#### • Do mérito:

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o candidato advoga a tese de que, a alternativa A seria a correta, pois o item IV da questão estaria incorreto.

Para tanto, apresenta sua defesa que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que o candidato **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

"A afirmativa IV diz que o paciente dever ser orientado quanto a vacinação e não obrigatoriamente tomar a vacina. Esta é uma determinação do Ministério da Saúde (MS) como pode ser confirmado no endereço eletrônico do próprio MS: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/visualizar\_texto.cfm?idtxt=31201."

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve pela manter sua resposta -> letra "c".

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 08 de julho de 2011.



### **ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

Número da Questão: 23 (vinte e três)

Assunto: Análise dos Recursos interpostos por Rodrigo Buonincontro Ribeiro e Vanessa Pereira Silva

Senhores Candidatos:

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Seleção da Residência Profissional em Área da Saúde – Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família - Edital nº 004, de 12/05/2011, vem, através deste, fazer a análise dos recursos interpostos por Vs. Sªs.

#### • Do mérito:

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, os candidatos advogam a tese de que há irregularidade no gabarito para a referida questão.

Para tanto, apresentam suam defesas que foram encaminhadas à Banca.

Verificou-se que os candidatos **têm** razão no que argüiram, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

"Houve falha na divulgação do gabarito. Diante dos fatos decide-se pela alteração do gabarito, sendo considerada como resposta correta a alternativa D e não mais a alternativa C."

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve alterar sua resposta -> letra "d".

Sendo assim, somos pelo deferimento dos recursos ora analisados.

São João del-Rei, 08 de julho de 2011.



### **ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

Número da Questão: 31 (trinta e um)

Assunto: Análise dos Recursos interpostos por Joice Silva Alves, Matheus de Sousa Coelho, Thalita Mara de Araújo Fonseca, Vanessa Pereira Silva e Rodrigo Buonincontro Ribeiro

Senhores Candidatos:

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Seleção da Residência Profissional em Área da Saúde – Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família - Edital nº 004, de 12/05/2011, vem, através deste, fazer a análise dos recursos interpostos por Vs. Sªs.

#### Do mérito:

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, os candidatos advogam a tese de que há irregularidade no gabarito para a referida questão.

Para tanto, apresentam suam defesas que foram encaminhadas à Banca.

Verificou-se que os candidatos **têm** razão no que argüiram, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

"Houve falha na divulgação do gabarito. Diante dos fatos decide-se pela alteração do gabarito, sendo considerada como resposta correta a alternativa A e não mais a alternativa B."

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve alterar sua resposta -> letra "a".

Sendo assim, somos pelo **deferimento** dos recursos ora analisados.

São João del-Rei, 08 de julho de 2011.



## **ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

Número da Questão: 38 (trinta e oito)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Vanessa Pereira Silva

Senhora Candidata:

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Seleção da Residência Profissional em Área da Saúde – Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família - Edital nº 004, de 12/05/2011, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. Sª.

#### • Do mérito:

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata advoga a tese de que a resposta da questão é a alternativa D e cita a Portaria GM/MS nº 104, de 25/01/2011.

Para tanto, apresenta sua defesa que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

"Portanto na lista de doenças de notificação compulsória estabelecidas nesta Portaria está uma variedade de doenças infecto-contagiosas além de outros agravos que não são infecciosos como: Acidentes por animais peçonhentos; Eventos Adversos Pós-Vacinação; Intoxicações Exógenas (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados); Violência doméstica, sexual e/ou outras violências.

Ao analisar os fatos e o enunciado da questão entende-se que não há nenhum equívoco na elaboração e resposta da questão, uma vez que, a letra A, resposta do gabarito oficial diz:

(a) ( ) As doenças transmissíveis, não transmissíveis e outros agravos à saúdeNotificação semanal".

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve manter sua resposta -> letra "a".

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 08 de julho de 2011.